



PROCESSO N.º 723/2008

PROTOCOLO N.º 9.792.880-0

PARECER N.º 962/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM  
SANTO ANTONIO DA PLATINA

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3516/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do Senac, em Santo Antonio da Platina, do Município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Senac- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial que, por seu Diretor Regional, solicita credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do Senac, em Santo Antonio da Platina, situado à Rua Rui Barbosa, 799 , Centro, em Santo Antonio da Platina é mantido pelo Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro administrativo, situação jurídica, e condição fiscal e parafiscal estão demonstradas às folhas 11 a 191.

## Corpo Técnico Administrativo

NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Rosa Maria Cavazzani	Diretora	Letras
Maura Aparecida Ramos	Secretária	Pedagogia Especialização em Psicopedagogia



PROCESSO N° 723/2008

Tendo em vista a data do protocolado do presente processo e a vigência do Catálogo Nacional de Curso Técnicos de Nível Médio – MEC e da Deliberação nº 04/08 - CEE/PR, o presente processo que trata de pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Área Profissional: Saúde será analisado com vistas à obtenção da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

### **3– Dados Gerais do Curso**

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira nos períodos diurno e/ou noturno
- Regime de matrícula: modular
- Número de vagas: 40 vagas
- Carga Horária: 1.800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo - 02 anos  
máximo - 05 anos
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso:
  - Módulo I e II** – Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio.
  - Módulo III** – Escolaridade mínima: Ensino Médio concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio e ter concluído os módulos I e II deste curso.

### **4 – Justificativa**

O processo de trabalho em Enfermagem está centrado nas ações de cuidar. Estas ações devem estar fundamentadas no saber, no fazer e no sentir, voltado ao atendimento das necessidades de saúde do cliente comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometimento com a proteção e a promoção da vida. Considerando que 65% da força de trabalho em saúde é constituída de trabalhadores da Enfermagem e desenvolve ações em todas as funções da saúde, fica claramente definida a importância da Enfermagem no panorama geral da assistência em saúde.



PROCESSO N° 723/2008

Tendo como missão desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho com ações educacionais e disseminando conhecimentos em comércio de bens e serviços, primando pela qualidade e excelência em educação, o SENAC/PR programou o curso de Técnico em Enfermagem em consonância com os princípios e valores estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional em Nível Técnico, para responder às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização e condições de trabalho na área de saúde.

O currículo foi elaborado de modo a contemplar as competências profissionais gerais da área e específicas da habilitação, com foco no perfil profissional de conclusão, prevendo situações que levem o educando a aprender a pensar, a aprender a aprender, a mobilizar e articular conhecimentos, habilidades e valores em níveis crescentes de complexidade. Nesse sentido, a organização dos conteúdos deverá privilegiar o estudo contextualizado, agregando competências relacionadas com as novas tecnologias, trabalho em equipe e autonomia para enfrentar diferentes situações com criatividade e flexibilidade.

Para tanto, três pontos essenciais foram destacados na organização curricular deste curso:

- as competências gerais que afetam os comportamentos necessários ao desempenho básico da área;
- as competências genéricas relacionadas ao conhecimento e desempenho comuns a grupos de ocupações da área;
- as competências específicas que dizem respeito a conhecimentos técnicos mais aprofundados, vinculados ao segmento específico da área.

Essa proposta requer da Instituição a permanente atualização e sintonia com as transformações tecnológicas e socioculturais do mundo do trabalho, contato permanente com agentes e recursos atualizados e práticas pedagógicas operatórias e ativas, compatíveis com as características do processo produtivo. (fls. 09 e 10)

## **5 - Objetivos**

- Desenvolver competências para a laboralidade/empregabilidade. Oferecer condições para que o aluno desenvolva competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todo profissional que atua na área de saúde, de modo, a favorecer o diálogo e a interação com os demais colaboradores, facilitar a navegabilidade na área, bem como ampliar sua esfera de atuação.
- Desenvolver por meio dessa habilitação e da qualificação profissional intermediária que compõem o itinerário profissional, competências duradouras que favoreçam a laboralidade.
- Desenvolver valores éticos e de cidadania para uma atuação profissional que considere e respeite os limites das próprias competência. (fls. 262)



PROCESSO N° 723/2008

## 6 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Auxiliar de Enfermagem integra equipes que desenvolvem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos indivíduos e/ou grupos sociais.

O Técnico em Enfermagem atua em planejamentos de assistência de enfermagem e em serviços de saúde considerados de média e alta complexidade, de acordo com a legislação vigente. (fls. 263)

## 7 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em três módulos organizados por disciplinas.

### Matriz Curricular Técnico em Enfermagem

Curso: Técnico em Enfermagem		Ano de Implantação: 2008	
Carga Horária – 1800 horas		Forma de implantação: gradativa	
Módulos	Disciplinas	Carga horária	Carga horária total do módulo
<b>Módulo I – Módulo Integrador</b>	Responsabilidade Social Corporativa	20 horas	140h
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	30 horas	
	Saúde e Segurança no Trabalho	25 horas	
	Biossegurança em Saúde	20 horas	
	Primeiros Socorros	25 horas	
	Educação para o Autocuidado	20 horas	
<b>Módulo II - Módulo Auxiliar de Enfermagem</b>	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	40 horas	1210h
	Assistência De Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso	260 horas	
	Prevenção de Doenças Infecciosas	40 horas	
	Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	100 horas	
	Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	130 horas	
	Assistência em Saúde Mental	70 horas	
	Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico	60 horas	
	Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica	60 horas	
	Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher	150 horas	
	Assistência em Saúde Coletiva	120 horas	
	Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil	60 horas	
	Estágio Supervisionado em Assistência ao Cliente Pediátrico	60 horas	
Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva	60 horas		
<b>Módulo III - Módulo Técnico em Enfermagem</b>	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	110 horas	450h
	Assistência à Clientes/Pacientes em Estado Grave	70 horas	
	Assistência à Clientes em Unidades de Emergência	70 horas	
	Estágio Supervisionado em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	70 horas	
	Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em estado grave	65 horas	
	Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência	65 horas	
<b>Carga horária total</b>		<b>1800 horas</b>	

Obs.: Na disciplina de Assistência em Saúde Mental deverá ser ministrada 20h de Prática Profissional em Instituições que promovam a Saúde Mental.

\* Estágio Módulo Auxiliar de Enfermagem = 400 horas

\* Estágio Módulo Técnico em Enfermagem = 200 horas



PROCESSO N° 723/2008

### **8 - Certificação**

Certificados - Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será conferido o certificado da Qualificação de nível médio em Auxiliar de Enfermagem.

Diplomas - Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem – Área de Formação Saúde. (fl. 400)

### **9 - Articulação com o Setor Produtivo**

A Instituição mantém convênios com:

- Hospital Regional do Norte Pioneiro;
- Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio da Platina;
- Hospital Nossa Senhora da Saúde.

Os termos estão anexados às folhas 404 a 413

### **10 - Corpo Docente**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Edilene Ribeiro	- Enfermagem	- Coordenação de Curso
Lucivane Gouvêa Delfino	- Enfermagem	- Coordenador de Estágio - Promoção de Doenças Infecciosas - Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico
Janaína Kether Campos Piedade	- Psicologia - Especialização em Saúde Pública e Ação Comunitária	- Responsabilidade Social - Organização do Processo de Trabalho em Saúde - Biossegurança em Saúde
Daniele Maria Junqueira	- Enfermagem	- Primeiros Socorros - Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica - Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II
Yooko Yashida	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Saúde e Segurança no Trabalho - Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico - Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico



PROCESSO N° 723/2008

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Rita de Cássia Néspoli	- Enfermagem	- Educação para o Autocuidado - Estágio Supervisionado em Assistência ao Cliente Pediátrico - Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil
Marcos Paulo de Oliveira	- Enfermagem	- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I - Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso
Francisco Alingeri Júnior	- Enfermagem	- Assistência em Saúde Mental - Estágio Supervisionado em Organização do Processo em Enfermagem II - Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência
Adriana Cristina Mendes Almeida	- Enfermagem	- Assistência em Saúde Coletiva - Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva - Assistência à Clientes/Pacientes em Estado Grave
Inês Pontes	- Enfermagem - Especialização em Unidade de Terapia Intensiva	- Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Estado Grave

## **11 - Critérios de Avaliação**

(...)

Por avaliação somativa subentende-se a avaliação final de um módulo ou curso, mensurada em forma de conceito.

Sendo assim, deverão ser estabelecidas estratégias didáticas para a observação do desempenho do aluno, para a verificação e aferição de competências, habilidades, valores e atitudes adquiridos e/ou desenvolvidos ao longo do processo de ensino/aprendizagem, considerando o desenvolvimento e aprimoramento das múltiplas inteligências. Portanto, é necessário prever situações que permitam identificar as formas como os educandos expressam e demonstram tais habilidades e competências atingidas e/ou aprimoradas ao longo de todo esse processo. (...) (fls. 312 a 314)

## **12 - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores**

De acordo com os artigos 68 e 69 da Deliberação n.º 09006, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná:



PROCESSO N° 723/2008

O estabelecimento de ensino pode aproveitar as competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação, adquiridas:

I - no Ensino Médio;

II - em qualificações profissionais, etapas ou módulos de Nível Técnico concluído em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;

III - em cursos de educação profissional em Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;

IV - em processos formais de certificação.

As competências adquiridas devem ser comprovadas mediante apresentação do histórico escolar e/ou declaração de estudos devidamente assinados pela Direção da Escola e Secretário Escolar, constando o ato de designação, n.º e ano e independem de exames de avaliação obrigatória.

Ficará a critério da escola decidir sobre a necessidades de avaliação, em função dos seus Planos de Curso. (fl. 314)

### **13 - Plano de Capacitação Docente**

a 214.

O plano de capacitação docente está descrito às folhas 210

### **14- Plano de Avaliação do Curso**

O SENAC-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na área de Saúde, do perfil de suas clientela efetivas, potenciais e da sua própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

Sendo assim, empreende constante processo de avaliação por meio de questionário realizado com os alunos sobre os recursos didático-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos utilizados pelo SENAC durante o curso, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional da área em questão. (fl. 315)

### **15- Plano de Estágio**

O plano de estágio está descrito às folhas 286 a 309.

### **16- Práticas Profissionais**

309 e 310.

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas



PROCESSO N° 723/2008

### **17- Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 199 a 208 e 400 a 402.

### **18 - Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 300/08 do NRE de Jacarezinho integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED/DEP e do NRE: Tania Regina M. T. Scoparo – Licenciada em Letras, Maria Helena Tomé – Pedagoga, Sonia Regina Lemos – Pedagoga e como Perita Francine Pauline Cardos Pauli – Enfermeira emitiu Laudo Técnico favorável ao credenciamento e a autorização do referido curso, conforme estabelecido na Deliberação 09/06-CEE/PR. (cf. fls. 455 a 477)

No relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

Após a referida análise, bem como a Verificação “in loco”, constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para o Credenciamento do Estabelecimento e o Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2009 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

### **Laudo Conclusivo da Perita**

Eu, Francienne Paulinne Cardoso Pauliv – Enfermeira. Portadora do COREN/PR 00155318, declaro que o SENAC, segundo vistoria realizada no dia 14/10/2008 (quatorze de outubro de dois mil e oito) encontra-se com o laboratório de enfermagem devidamente equipado e biblioteca de acordo com o Plano de Curso para Técnico em Enfermagem. Para melhor aperfeiçoamento, a biblioteca, já está com livros atualizados.

### **19 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 311/08 a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o credenciamento e autorização do referido curso.





PROCESSO N° 723/2008

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo credenciamento do Centro de Educação Profissional do Senac, em Santo Antonio da Platina para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária 1.800 horas, 40 vagas, período de integralização no mínimo de 02 anos, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional do Senac, em Santo Antonio da Platina, do Município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

A instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, sem o qual o Diploma não terá sua regularidade garantida.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes do curso seja meta a ser implantada pela instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de credenciamento da Instituição de Ensino e autorização de funcionamento do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 723/2008

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.